



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GESTÃO 2021/2024



PPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345/2024

Licitação: Concorrência n. 011/2024-PMR

Objeto: Obras e Serviços Engenharia destinado a Contratação de Empresa Especializada para Construção de Escola Indígena Tamalisyn padrão 06 Salas, conforme Convênio 868-2024 SEDUC-MT, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme peças técnicas.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

IMPUGNANTE: MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 40.976.611/0001-94

I-DO RELATÓRIO

Inicialmente, registro que a impugnação foi apresentada no prazo estabelecido no edital, bem como atende as condições estabelecidas no item 9.1 do mesmo, razão que a conheço.

MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 40.976.611/0001-94, por seu representante legal, impugna especificamente, sobre o item 14.6.4, **alinea d** do Edital quanto as exigencias para o atestados para comprovação de capacidade tecnica, alegando que as exigencias atuais de capacitação técnica estão restringindo de maneira significativa o número de participantes no certame, contrariando os princípios da isonomia e da ampla competitividade, preceituados pela Lei nº 14.133/21, que visam assegurar a participação do maior número possível de concorrentes, fomentando assim a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Especificamente, as exigências de **“ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 40 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA FEITO EM OBRA, INCLUSIVE LANÇAMENTO EM BALDES” “PAINEL ISOTÉRMICO COM ESPESSURA DE 10MM NA COR MARROM, INCLUSO ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO” “ BRISE EM PERFIL METÁLICO FIXO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO”**, ao serem mantidas nos termos atuais, limitam a

Luciene Souza dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 280/GAB/PMR/2024





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GESTÃO 2021/2024



participação de empresas idôneas e qualificadas que, embora possuam a expertise e a capacidade técnica necessárias para a execução da obra.

Item 14.6.3 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA - OPERACIONAL 14.6.4 -Acervos e Atestado de capacidade técnica que contenham serviços relacionados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante executado, ou estar executando, fornecimento IGUAIS/SEMELHANTES com o objeto deste Edital. alínea d) Fica definido como parcelas de Maior Relevância Técnica e de valor significativo, em consonância com o Art. 67, da Lei nº 14.133/2021, os constantes no quadro abaixo: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (ACT) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (ACT) em nome da licitante emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove “aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação em quantidades equivalentes a 50% do quantitativo dos serviços ora licitados conforme descrito no projeto básico anexo I da Minuta do Edital.

II – DO MÉRITO E SEUS FUNDAMENTOS LEGAIS

Assiste razão a impugnante, mantido nos termos atuais de exigências do edital, os mesmos estão comprometendo a ampla participação no processo licitatório, restringindo a participação, por serem itens muito específicos, e de raridade de execução em obras públicas e privadas, dessa forma tais exigências excessivas, impedem de empresa com boa capacidade e expertise de participarem do certame.

Art. 67 da Lei 14.133/2021:

A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior,

Luciene Souza dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 280/GAB/PMPR/2024





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GESTÃO 2021/2024



bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - CONCLUSÃO:

Após manifestação do Setor de Engenharia através do Parecer Técnico nº 003/2024, verificou que; conforme exigência da Lei nº 14.133/2021, artigo nº 67, parágrafos § 1º e § 2º, há a seguinte exigência legal:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Desta forma foi realizada uma reanálise da tabela exigida no item 14.6.3 e 14.6.4 na letra d) do edital de licitação, conforme exige a Lei 14.133/2021, no artigo 67, parágrafos § 1º e § 2º, estabelecendo que os serviços considerados de maior relevância, dentro do orçamento, devem ter valor correspondente maior ou igual a **4%** (quatro por cento) do valor global, ao qual devem ser exigidos as quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) desses itens considerados de maior relevância, de acordo com o seu impacto financeiro no orçamento visto que são tidos como de maior relevância dentro da contratação.

Luciene Souza dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 280/GAB/PMR/2024

Portanto após verificação das porcentagens de maior relevância financeira de cada serviço, conforme a Lei 14.133/2021, igual ou superior 4% (quatro por cento), os quais se enquadrarem, deverá ser considerado até 50% (cinquenta por cento) de seus quantitativos, conforme descreve a lei, após analisada a tabela de exigências da capacidade técnica presente no edital de licitação, nos itens 14.6.3 e 14.6.4, e confrontada com a planilha orçamentaria, foi possível verificar, que o itens 01 ao 18, e itens 20 aos itens 27 e 28 não apresentam valor financeiro maior ou igual a 4% (quatro por cento), do valor global da contratação, sendo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GESTÃO 2021/2024



considerados de pouca relevância financeira, de acordo com análise da Lei 14.133/2021, artigo 67º parágrafo § 1º.

Já os itens 19.00 e 26.00 tem relevância financeira superior a 4% (quatro por cento), do valor global da contratação.

Os itens abaixo, apresentam, relevância inferior a 4% (quatro por cento), do valor global da contratação, conforme são apresentados na tabela de exigência de capacidade técnica, apresentada no edital.

Em análise dos questionamentos apresentados, os itens 14.00 – Estaca Hélice continua, diâmetro de 40 cm, incluso concreto fck=30 mpa feito em obra, inclusive lançamento em baldes, tem percentuais menor que 4% (por cento de relevância), do valor global já os itens 19.00 – Painel Isotérmico com espessura de 10 mm, e 26.0 – Brise em perfil metálico fixo, tem percentuais maiores que 4% (por cento de relevância), do valor global da contratação.

Desta forma, após verificação das exigências da lei 14.133/2021, em seu artigo nº67, parágrafos § 1º e § 2º, que devido as características da importância da obra e de sua relevância técnica, é necessário fazer exigências da capacidade técnica operacional.

No mais, quanto aos demais itens; mesmo que tenham relevância financeira inferiores a 4% (quatro por cento), do valor global, ao qual estão mencionados na tabela presente no edital, vejo que se faz necessário exigir capacidade técnica mínima, dentro do exigido pela lei 14.133/2021 de até 50%, por ser uma obra de valor relevante, e os recursos serem provenientes de um Termo de Convênio com a Secretaria de Estado de Educação e que necessita de capacidade técnica mínima para execução, para que os serviços não corram o risco de terem a sua qualidade de execução comprometida.

Já para o item 19.00 Painel Isotérmico com espessura de 10mm na cor marrom, incluso acessórios – fornecimento e instalação, vejo a necessidade de exigir no mínimo 20% de quantidade mínima, pois este padrão de construção, ela utiliza como vedação das paredes os painéis isotérmicos, sendo necessário que exista no mínimo uma garantia de capacidade para a execução dos mesmos.

Luciene Souza dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 280/GAB/13/2024





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GESTÃO 2021/2024



Já para o item 26.0 Brise em perfil metálico fixo – fornecimento e instalação, vejo que o mesmo pode ser excluído da exigência de capacidade técnica, pois os mesmos equivalem a instalação de esquadrias, não vejo comprometimento executivo na não exigência do mesmo, haja vista que por ser um serviço de não complexidade, e de raridade na aplicação de obras públicas e privadas, desta forma vejo que a sua exigência pode comprometer a ampla participação de empresas.

Portanto, acolho integralmente o parecer do setor de engenharia favorável a impugnação do edital nos presentes itens 14.6.3 e 14.6.4, ao qual se refere a 14.6.3 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA - OPERACIONAL 14.6.4 -Acervos e Atestado de capacidade técnica que contenham serviços relacionados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante executado, ou estar executando, fornecimento IGUAIS/SEMELHANTES com o objeto deste Edital.: retificando a tabela apresentada na letra d), para atender ao artigo nº 67, alíneas § 1º e § 2º, da Lei 14.133/2021.

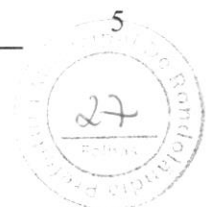
Diante do exposto, acolho a impugnação parcial da empresa MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 40.976.611/0001-94, para estabelecer nesta Concorrência n. 010/2024, no que pertine aos itens:

- a) 14.00 (Estaca Hélice contínua diâmetro 40cm).
- b) 26.00 (Brise em perfil metálico) sou favorável a exclusão de suas exigências no presente edital,
- c) Já para o item 19.00 (Painel Isotérmico com espessura 10mm) sou favorável que seja reduzido para 20% (vinte por cento) a exigência de seu quantitativo no presente edital.

Para que não seja restringida a ampla participação de empresas no certame, devido as condições de logística da obra, que pode também afastar concorrentes devido as dificuldades de acesso ao local onde será executada.

Desta forma a exclusão de tais exigências não irá prejudicar a execução dos serviços de engenharia, pois itens importantes, como infra estrutura, estruturas, pisos e instalações são de suma relevância para a execução deste padrão de obra, e os mesmos permaneceram a sua exigência no edital.

Luciene Souza dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 280/GAB/P.M.A. 2024





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GESTÃO 2021/2024



Portanto conforme Parecer Técnico de Engenharia nº 002/2024, o item 14.6.3-14.6.4 letra d da Minuta do Edital, para estabelecer nessa Concorrência conforme a nova tabela de capacidade Técnica Retificada, em que a comprovação exige, por lei, onde comprove ter a licitante executado, ou estar executando, fornecimento IGUAIS/SEMELHANTES com o objeto do edital, passa a vigorar com a seguinte redação, conforme segue:

Tabela: Exigência de capacidade técnica.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	UNIDADE	% PARA ATESTADO	QTD PARA (ATESTADO)
INFRA-ESTRUTURA					
1.0	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	205,54	M2	50%	102,77
2.0	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	254,18	KG	50%	127,09
3.0	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	345,27	KG	50%	172,63
4.0	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	10,98	M3	50%	5,49
5.0	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	10,98	M3	50%	5,49
CONTRAPISO ARMADO					
6.0	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF 08/2017	91,46	M3	50%	45,73
7.0	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF 09/2021	1683,51	KG	50%	841,75
8.0	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	113,75	M3	50%	56,87
9.0	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 - 10 cm	113,75	M3	50%	56,87

Luciene Souza dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 28/GAB/PMB/2024





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GESTÃO 2021/2024



10.0	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF 09/2021	1137,51	M2	50%	568,75
BASE DO RESERVATÓRIO ELEVADO H=5,0m – INFRAESTRUTURA					
11.0	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 06/2017	57,01	M3	50%	28,50
12.0	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 08/2017	44,62	M2	50%	22,31
13.0	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	10,70	M3	50%	5,35
BASE DO RESERVATÓRIO ELEVADO H=5,0m – SUPER ESTRUTURA					
15.0	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	47,90	M2	50%	23,95
16.0	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	326,40	KG	50%	163,20
17.0	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	3,60	M3	50%	1,80
18.0	ESTRUTURA METÁLICA PARA FABRICAÇÃO DE ESCADA MARINHEIRO EM TUBOS METÁLICOS COM TRAVA QUEDAS EM CHAPA CHATA E GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NO PERIMETRO DA LAJE DAS CAIXAS DE ÁGUA	287,04	KG	50%	143,52
19.00	PAINEL ISOTÉRMICO COM ESPESSURA DE 10MM NA COR MARROM, INCLUSO ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1377,55	M2	20%	275,51
COBERTURA					
20.0	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E =	1198,19	M2	50%	599,09

Luciene Souza dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 280/GAB/PMR/2024





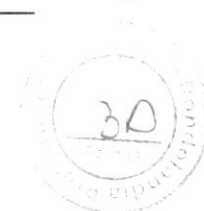
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GESTÃO 2021/2024



	30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, CHAPA/CHAPA - INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019				
21.0	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM. INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	296,92	M	50%	148,46
22.0	ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA DO BLOCO EDUCACIONAL, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS E CHAPAS METÁLICAS (AÇO ASTM A36), MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO CONFORME PROJETO. (EMI GUWA PUXUREJ)	12744,26	KG	50%	6.372,13
23.0	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO, 02 DEMÃOS (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) E PINTURA DE FUNDO, 01 DEMÃO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS EXECUTADAS NA OBRA	1121,34	M2	50%	560,67
ESQUADRIAS					
24.0	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	37,38	M2	50%	18,69
25.0	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSO TARJETA LIVRE/OCUPADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	39,50	M2	50%	19,75
URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS EXTERNOS					
27.0	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	4221,93	M2	50%	2.110,96
PISOS/PAVIMENTAÇÃO					
28.0	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF 07/2016	783,48	M2	50%	391,74

Luciene Souza dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 280/GAB/PMR/2024

Quanto aos demais itens, excluídos dessa tabela, não serão exigidos apresentação de sua capacidade técnica.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GESTÃO 2021/2024



Em atendimento ao disposto no item 9.2.3 do edital, submeto ao Senhor Prefeito Municipal a presente decisão.

Nos termos do artigo 169 da Lei n. 14.133/2021¹, ressalto que a presente resposta deverá ser divulgada no sítio eletrônico do município para conhecimento dos interessados.

Rondolândia/MT, 31 de Julho de 2024.
Luciene Souza dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 280/GAB/PMR/2024

Luciene Souza dos Santos
Diretora do Departamento de Compras
Pregoeira Oficial

¹ Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento **será divulgada em sítio eletrônico oficial** no prazo de **até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

